



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CP Nº 26/2021

**Processo:** CF-03380/2021

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

**Assunto:** Contratação de Data Center para a hospedagem de dados sob responsabilidade do Crea

**Interessado:** Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea

**EMENTA:** Contratação de Data Center para a hospedagem dos dados de profissionais, empresas, instituições de ensino, órgãos públicos e entidades de classe, sob a responsabilidade dos Creas.

O **Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua** no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido no Espaço Valentina no Hotel Advanced - Business e Residence, este com endereço na Av. Miguel Sutil, 8800 - Duque de Caxias, Cuiabá – MT, no período de 30 de junho a 2 de julho de 2021, aprova a proposta oriunda do Fórum Centro-Oeste, nesta ato representado pela Pres. do Crea-DF, Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có, de seguinte teor:

### Situação Existente

Atualmente, os dados dos sistemas dos CREAS e do CONFEA encontram-se hospedados em ambientes distribuídos. Em alguns casos, estão hospedados em ambientes locais ou em nuvem e/ou gerenciados por terceiros.

Quando hospedados localmente, essa situação gera um alto custo na sua manutenção, com infraestrutura e serviços; já, nos ambientes de terceiros a informação não é de propriedade do CREA, ficando uma terceira empresa responsável pelo armazenamento dos dados.

Diante disso, torna-se necessário uma solução para o armazenamento dos dados armazenados nos Creas, numa plataforma segura e sob a responsabilidade dos Conselhos Regionais, até em função da Lei Geral de Processamento de Dados (LGPD).

### Proposição

Que o CONFEA efetue gestões no sentido de contratação de Data Center para a hospedagem dos dados de profissionais, empresas, instituições de ensino, órgãos públicos e entidades de classe, sob a responsabilidade dos Creas.

### Justificativa

A presente proposição justifica-se porque irá contribuir para a otimização e uniformização dos procedimentos nos 27 Creas, e a padronização das atividades realizadas por setores diversos, que passarão a integrar um único sistema, o que viabilizará:

1. redução de falhas geradas nos processos e a potencialização dos resultados;
2. redução dos custos com a infra-estrutura e manutenção dos dados pelos Creas;
3. centralização das aquisições de licenças e manutenções;

4. uniformização de serviços como email, site corporativo, SEI e outros serviços em um único portal;

É importante registrar que cada Crea terá seus dados de forma segmentada e autônoma. E futuramente, com a implantação de um único sistema, essa forma de hospedagem irá minimizar os custos com as integrações de base de dados, além de facilitar a coleta de informações a serem repassadas a Auditoria do Confea e demais órgãos de controle.

**Esse ambiente tecnológico permitirá** uma solução para o armazenamento dos dados nos 27 Creas **englobando, entre outros**, um cloud (nuvem) privada ou hospedagem em data center seguro dos serviços (email, armazenamento, sites, servidores e sistemas), inclusive dando continuidade ao projeto do sistema corporativo nacional integrado (aprovado pela PL- 0443/2021- Confea), e que vem sendo tratado no GT criado pela Portaria 98/2021- Confea.

### Fundamentação Legal

1) Instrução Normativa SLTI nº 4 de 12/11/2010 - *Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.*

2) *Lei 13.709, de 24/08/2018 (LGPD)* - Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a [Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014](#) (Marco Civil da Internet).

### Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar para a GRI, com vistas à análise e manifestação da área de Tecnologia da Informação do Confea e posterior envio a CCSS para análise e deliberação.

Cuiabá-MT, 2 de julho de 2021.

**Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior**  
**Presidente do Crea-AM**  
**Coordenador do Colégio de Presidentes**

## FOLHA DE VOTAÇÃO

<b>ASSUNTO</b>	Contratação de Data Center para a hospedagem dos dados de profissionais, empresas, instituições de ensino, órgãos públicos e entidades de classe, sob a responsabilidade dos Creas			
<b>PROPONENTE</b>	Colégio de Presidentes		CONFEA	
<b>PROPOSTA</b>	Proposta CP Nº 26/2021			
<b>Crea / Presidente</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>AC:</b> Eng. Civ. Carmem Bastos Nardino	X			
<b>AL:</b> Eng. Civ. Rosa Maria Barros Tenorio	X			
<b>AM:</b> Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior				Coordenador
<b>AP:</b> Eng. Civ. Edson Kuwahara	X			

<b>BA:</b> Eng. Agrim. Joseval Costa Carqueija	X			
<b>CE:</b> Eng. Civ. Fernando Antônio Von Paumgastten de Galiza (V.P.)	X			
<b>DF:</b> Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có	X			
<b>ES:</b> Eng. Agr. Jorge Luiz e Silva	X			
<b>GO:</b> Eng. Civ., Eng. Agríc. e de Segurança do Trabalho Lamartine Moreira Junior	X			
<b>MA:</b> Eng. Civ. Luis Plécio da Silva Soares	X			
<b>MG:</b> Eng. Civ. Lúcio Fernando Borges	X			
<b>MS:</b> Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello	X			
<b>MT:</b> Eng. Civ. Juares Silveira Samaniego	X			
<b>PA:</b> Eng. Civ. Janilton Maciel Ugulino (V.P.)	X			
<b>PB:</b> Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão	X			
<b>PE:</b> Eng. Civ. Adriano Antônio de Lucena	X			
<b>PI:</b> Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho	X			
<b>PR:</b> Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	X			
<b>RJ:</b> Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antonio Cosenza	X			
<b>RN:</b> Eng. Ana Adalgisa Dias Paulino	X			
<b>RO:</b> Eng. Ftal. Carlos Antonio Xavier				Ausente
<b>RR:</b> Eng. Civ. e de Seg. do Trab. Neovânio Soares Lima	X			
<b>RS:</b> Eng. Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter	X			
<b>SC:</b> Eng. Civ. e de Seg. do Trab. Carlos Alberto Kita	X			

Xavier				
<b>SE:</b> Eng. Civ. Jorge Roberto Silveira	X			
<b>SP:</b> Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli	X			
<b>TO:</b> Eng. Civ. Daniel Iglesias de Carvalho	X			
<b>TOTAL:</b>	25			
<b>Desempate do Coordenador</b>				
X	<b>Aprovado por unanimidade</b>		<b>Aprovado por maioria</b>	<b>Não Aprovado</b>

**Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior**  
**Presidente do Crea-AM**  
**Coordenador do Colégio de Presidentes**

### FOLHA DE VOTAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Luiz Costa Lins Junior, Presidente do Crea-AM**, em 08/07/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0475493** e o código CRC **64BADB18**.